



**LEI Nº 866 DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.**

**EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de NATIVIDADE DA SERRA, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Em cumprimento aos dispositivos específicos contidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei 4.320/64 e na Lei 101/2000, ficam estabelecidas pela presente Lei de Diretrizes Orçamentárias – L.D.O. – os parâmetros, normas e instruções para a elaboração do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 do Município de Natividade da Serra, que abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta, compreendendo:

- I- AS METAS FISCAIS;**
- II- A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL;**
- III- AS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;**
- IV- AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES;**
- V- AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS;**
- VI- AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, E**
- VII- AS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Artigo 2º** - Consideram-se, para os efeitos desta Lei:

- ✓ **PROGRAMA:** Conjunto de instrumentos de organização e ações governamentais planejadas e necessárias para alcançar os resultados finais determinados, para satisfação das necessidades coletivas.
- ✓ **PROJETO:** Instrumento de programação para alcançar as metas e objetivos de um Programa, envolvendo um conjunto de operações das quais resulta um bem final que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
- ✓ **ATIVIDADE:** Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- ✓ **DIRETRIZES:** o conjunto de critérios de ação e decisão que deve disciplinar e orientar o processo de planejamento;
- ✓ **METAS:** a especificação e quantificação física dos objetivos estabelecidos;



- ✓ **OBJETIVOS:** os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais dirigidas à coletividade;
- ✓ **DESPESAS IRRELEVANTES:** são as despesas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do caput do artigo 24 da Lei 8666/93 e suas atualizações;
- ✓ **DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO:** as despesas já constantes dos orçamentos e aquelas derivadas de lei ou ato administrativo normativo que fixem obrigação legal de execução por período superior a dois exercícios financeiros.
- ✓ **PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA:** as ações que resultem em serviços públicos prestados ou colocados à disposição da comunidade, de forma uniforme durante período prolongado.

**Artigo 3º.** Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I- de Metas Fiscais, composto de:
  - a) Demonstrativo de metas anuais de receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, em valores correntes e constantes, acompanhado da respectiva metodologia de cálculo;
  - b) Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado
  - c) Demonstrativo de critérios para limitação de empenhos;
- II- Demonstrativo de previsão e projeção da receita orçamentária para os exercícios de 2022, 2023 e 2024;
- III- Demonstrativo da previsão e projeção da receita corrente líquida para o exercício de 2022;
- IV- Demonstrativo das metas mensais de arrecadação para o exercício de 2022;
- V- Demonstrativo das metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2022;
- VI- Descrição dos programas governamentais/metras/custos;
- VII- Unidades executoras e ações voltadas para o desenvolvimento do programa governamental.

### ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 4º** - A elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA – deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se os princípios da publicidade e legalidade, permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações do planejamento municipal.

**Artigo 5º** - Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, quando ocorrerem, serão avaliados em anexos próprios, onde serão informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Poder Executivo.

§ 2º - Não há previsão de Riscos Fiscais.

**Artigo 6º** - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e fixação de despesa, e atenderá processo de planejamento permanente.

§ 1º - Os orçamentos anuais atenderão os princípios do equilíbrio, da unidade e da universalidade orçamentária.

§ 2º - A estimativa de receita do orçamento contemplará medidas de aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos, visando o aumento das receitas próprias.



§ 3º - O Poder Executivo deverá propor projetos de lei de alterações na legislação tributária, sempre que se torne necessária a preservação do equilíbrio das contas públicas e a geração de recursos para investimentos, para manutenção ou ampliação das atividades próprias do Município, bem como o cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao custo de cobrança.

§ 4º - As modificações das leis de caráter tributário deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo no exercício anterior, atendendo o princípio da legalidade tributária.

§ 5º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique em redução de tributos ou contribuições, deverá atender ao disposto no artigo 14 da Lei 101/2000, devendo ser instruído com demonstrativos evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário. Não se sujeitam às regras do presente parágrafo, a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentadas com base em legislação municipal anterior à edição da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º - O Poder Executivo poderá efetuar cancelamento de débito, cujo montante seja inferior ao custo de cobrança.

**Artigo 7º** - As metas de receitas previstas para fins de elaboração da lei orçamentária terão por base:

- I- O aumento vegetativo das projeções financeiras, devidamente corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal;
- II- Implantação de programas e de softwares específicos para as diversas áreas de atuação do Poder Executivo, que gerem recursos ao Município;
- III- A criação de novos serviços públicos colocados à disposição da população;
- IV- A tendência do exercício financeiro;
- V- O incremento de cobrança da dívida ativa existente.

**Artigo 8º** - A lei orçamentária conterá **reserva de contingência**, limitada ao máximo de 5% da receita corrente líquida, e constituída exclusivamente de recursos do orçamento fiscal, destinada às seguintes finalidades:

- I- Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II- Cobertura de créditos adicionais em dotações não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento Anual.

**Artigo 9º** - Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, além de adequadamente atendidas às despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

**Parágrafo Único:** A regra estabelecida no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**Artigo 10** - A lei orçamentária poderá prever parcerias voluntárias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e inclusão de recursos destinados à concessão de auxílios e subvenções a entidades civis de caráter beneficente, filantrópicas e assistenciais, sem fins lucrativos, nas áreas de educação, saúde e assistência social, ou outras de interesse do Município, constantes de Anexo específico, por lei específica, nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, desde que a entidade cumpra as determinações exigidas pela legislação em vigor e seja aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.



**Parágrafo Único:** As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificação do cumprimento dos objetivos propostos pelo ato de transferência dos recursos, além das exigências estabelecidas pelas legislações específicas.

**Artigo 11** – As despesas obrigatórias de caráter continuado poderão ser programadas para o exercício de 2022 com os acréscimos estabelecidos nas estimativas de receitas conforme memórias de cálculos exigidas ou corrigidas monetariamente conforme índices do Governo Federal.

**Artigo 12** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará e remeterá ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até 31 de agosto, para fins de consolidação da proposta orçamentária.

**Parágrafo Único:** O Poder Executivo, em atendimento ao art. 12, § 3º da Lei Complementar 101/2000, encaminhará ao Poder Legislativo, as estimativas de receitas e receita corrente líquida para o exercício de 2021, acompanhado das respectivas memórias de cálculo.

**Artigo 13** - O Poder Executivo enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

**§ 1º** - Não sendo devolvido o Autógrafo de Lei Orçamentária Anual no prazo legal previsto, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária original, até a sua discussão final, aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de um duodécimo mensal do Projeto de Lei enviado à Câmara Municipal.

**§ 2º** – Enquanto o Autógrafo da Lei Orçamentária Anual não for deliberado e devolvido ao Executivo Municipal, o Poder Legislativo não poderá entrar em recesso.

**Artigo 14** – As despesas com publicidade de interesse do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à divulgação institucional, de investimentos, de serviços públicos e de programas de metas, bem como de campanhas de natureza educativa ou preventiva, excluídas as despesas com publicação de editais e outras publicações legais obrigatórias.

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL**

**Artigo 15** - As despesas com Pessoal e encargos gerais do Município conforme estabelece o artigo 20 da Lei Complementar 101/2000 não poderão exceder:

- I- Poder Executivo: 54 % (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida do Município;
- II- Poder Legislativo: 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município.

**§ 1º** - A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre.

**§ 2º** - As despesas com Pessoal e encargos deverão atender ainda o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000.

**§ 3º** - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos pela Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas saneadoras preservará os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**§ 4º** - As despesas com Pessoal e encargos terão prioridade sobre novos projetos ou criação de novas despesas, exceto as de transferências voluntárias recebidas.

**§ 5º** - A concessão de vantagens ou aumentos de vencimentos, a criação de cargos ou alteração de carreira, de competência privativa do Poder Executivo, obedecerá a Lei Municipal que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Prefeitura Municipal de



Natividade da Serra, exigirão a existência de dotação orçamentária própria e suficiente, atendida a fixação do percentual legal e as normas e diretrizes contidas na Lei 101/2000.

§ 6º - O Poder Legislativo deverá obedecer ainda aos limites fixados nos artigos 29 e 29A da Constituição Federal.

### **DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Artigo 16** - Em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal em vigor, os Poderes Municipais deverão:

- I- Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Executivo deverá estabelecer a Programação Financeira mensal e bimestral e os Cronogramas de execução de desembolso;
- II- Emitir e publicar até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, analisando nas formas da lei o alcance das metas previstas;
- III- Os Poderes emitirão e publicarão ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal.
- IV- Não sendo alcançadas as metas exigidas pela Lei 101/2000, fica autorizado o Poder Executivo realizar, por Decreto, os contingenciamentos necessários nas respectivas dotações orçamentárias, com limitação de empenhos dos Poderes, utilizando critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, especialmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.
- V- O Decreto de limitação de empenhos deverá identificar as fontes de receita comprometidas com a queda de arrecadação e estabelecer o contingenciamento da despesa correspondente na mesma proporção da redução verificada, obedecida a seguinte ordem:
  - a) Despesas de investimentos;
  - b) Despesas correntes.

**Artigo 17** – Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, no caso de limitação de empenhos, além do previsto no Demonstrativo VI- Critérios para Limitação de Empenhos, os contingenciamentos deverão preservar as seguintes despesas:

- I- Despesas com pessoal e encargos,
- II- Despesas com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o art. 45 da LC. 101/2000.
- III- As despesas originárias de obrigações constitucionais, institucionais e legais, inclusive os alusivos ao serviço da dívida e pagamento de precatórios judiciais, não poderão ser objeto de contingenciamento.
- IV- Serão também excluídas da limitação de empenhos e contingenciamento, e obtenção dos resultados fiscais programados, as situações de calamidade pública ou estado de emergência nos termos do artigo 65 da Lei Complementar 101/2000.
- V- Na hipótese da limitação de empenhos e de movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá contingenciar.
- VI- No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos forma limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas

**Artigo 18** - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo Municipal, mediante decreto:

- I- Utilizar os dispositivos contidos no Art. 167 da Constituição Federal, combinados com os artigos 42, 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64 até o limite de 17% do valor do orçamento;



- II- Abrir créditos suplementares até o valor da dotação consignada como reserva de contingência no orçamento para o exercício;
- III- abrir créditos suplementares até o valor do superávit financeiro do exercício anterior, se houver;
- IV- Transpor, remanejar, transferir recursos dentro da mesma categoria de ação ou programação por anulação de dotação – art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 - conforme alterações de competências e atribuições orçamentárias, mantida ou não a estrutura orçamentária programática, atendendo o Art. 167, VI - até o limite de 20% do total do orçamento.

§1º - Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos suplementares abertos com os recursos previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 2º - Não onerará o limite previsto no inciso IV os créditos adicionais abertos por lei específica.

**Artigo 19** - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

- I- Realizar operações de crédito por antecipação de receita, respeitado o limite e os termos da legislação específica vigente;
- II- Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação, normas e parâmetros em vigor.
- III- Promover alterações nos projetos elencados na L.D.O. a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.

**Artigo 20** - O orçamento anual deverá atender, além da LDO, as prioridades contidas no PPA, que poderá sofrer revisões a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita prevista para o exercício, e de acordo com novos programas e ações que visem os interesses sociais da coletividade.

§ 1º - Tendo em vista a capacidade financeira do Município e atendidos os interesses da comunidade, o Executivo Municipal procederá à seleção das prioridades, podendo incluir novos programas não elencados, desde que financiados com recursos próprios não afetados, ou de convênios firmados com outras esferas de Governo.

§ 2º - As alterações referentes ao Plano Plurianual serão objeto de modificações em anexos próprios, nas formas da legislação pertinente.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 21** - O Executivo Municipal poderá firmar convênios com outras esferas de governos para o desenvolvimento de programas das áreas de: saúde e saneamento, educação, esportes, cultura, turismo, assistência social, transportes, agricultura, administração, habitação, urbanismo e outras áreas de sua competência, tendo em vista o interesse da coletividade.

**Artigo 22** - O Executivo Municipal poderá arcar com despesas de outras esferas de governos, sempre que caiba ao Município responsabilidade solidária e fique comprovado o interesse público, desde que firmado o respectivo ajuste ou acordo.

**Artigo 23** – É vedado consignar na Lei de Orçamento crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Artigo 24** – Na programação das despesas da Lei Orçamentária Anual, a discriminação de despesa far-se-á por elemento de despesa, e deverão ser definidas as fontes de recursos, conforme estabelecido pelo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e os do Projeto AUDESP.



**Artigo 25** – Os Planos, Projetos e Orçamentos, assim como as Prestações de Contas, serão amplamente divulgados, ficando à disposição da sociedade para conhecimento e análise.

**Artigo 26** - Enquanto perdurar a pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid 19 - fica o Poder Executivo autorizado a proceder adoção de medidas legais, financeiras e orçamentárias emergenciais para atendimento à população e aos segmentos produtivos e empresariais, destinadas ao enfrentamento das consequências sociais e econômicas.

**Artigo 27** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade da Serra, 30 de junho de 2021.

**Evail Augusto dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

**Autor do Projeto:** Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

### ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

| CÓDIGO       | DENOMINAÇÃO   |
|--------------|---|
| <b>01.01</b> | <b>GABINETE DO PREFEITO</b>                         |
| 01.01.001    | Gabinete do Prefeito e Dependências                 |
| 01.01.002    | Junta de Serviço Militar                            |
| 01.01.003    | Procuradoria Jurídica                               |
| <b>01.02</b> | <b>SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO</b>                    |
| 01.02.001    | Setor de Administração Geral                        |
| 01.02.002    | Setor de Assistência e Previdência                  |
| 01.02.003    | Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios |
| 01.02.004    | Setor de informática e Tecnologia da Informação     |
| <b>01.03</b> | <b>SERVIÇOS DE FINANÇAS</b>                         |
| 01.03.001    | Setor de Finanças                                   |
| 01.03.004    | Setor da Dívida Pública                             |
| <b>01.04</b> | <b>SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO</b>                         |
| 01.04.001    | Setor de Ensino Fundamental                         |
| 01.04.002    | Setor do FUNDEB                                     |
| 01.04.003    | Setor de Ensino Infantil                            |
| 01.04.004    | Setor de Ensino Especial                            |
| 01.04.005    | Setor de Merenda Escolar                            |
| <b>01.05</b> | <b>SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>               |
| 01.05.001    | Fundo Municipal de Saúde                            |
| 01.05.002    | Setor de Saneamento Básico                          |
| <b>01.06</b> | <b>SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>                  |
| 01.06.001    | Fundo Municipal de Solidariedade                    |
| 01.06.002    | Fundo Municipal de Assistência Social               |
| 01.06.003    | Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente      |
| 01.06.004    | Centro de Referência de Assistência Social - CRAS   |
| <b>01.07</b> | <b>SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>              |
| 01.07.001    | Setor do S.E.R.M e Oficinas                         |
| <b>01.08</b> | <b>SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>                          |
| 01.08.001    | Setor de Serviços Urbanos                           |
| 01.08.002    | Setor de Obras e Planejamento Urbano                |
| <b>01.09</b> | <b>SERVIÇOS DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER</b>      |
| 01.09.001    | Setor de Esportes, Recreação e Lazer                |
| <b>01.10</b> | <b>SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO</b>                |
| 01.10.001    | Setor de Cultura                                    |
| 01.10.002    | Setor de Turismo                                    |
| <b>01.11</b> | <b>SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>            |
| 01.11.001    | Setor de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente      |
| <b>01.12</b> | <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      |
| 01.12.001    | Reserva de Contingência                             |
| <b>02</b>    | <b>CÂMARA MUNICIPAL</b>                             |
| 02.01.001    | Câmara Municipal                                    |





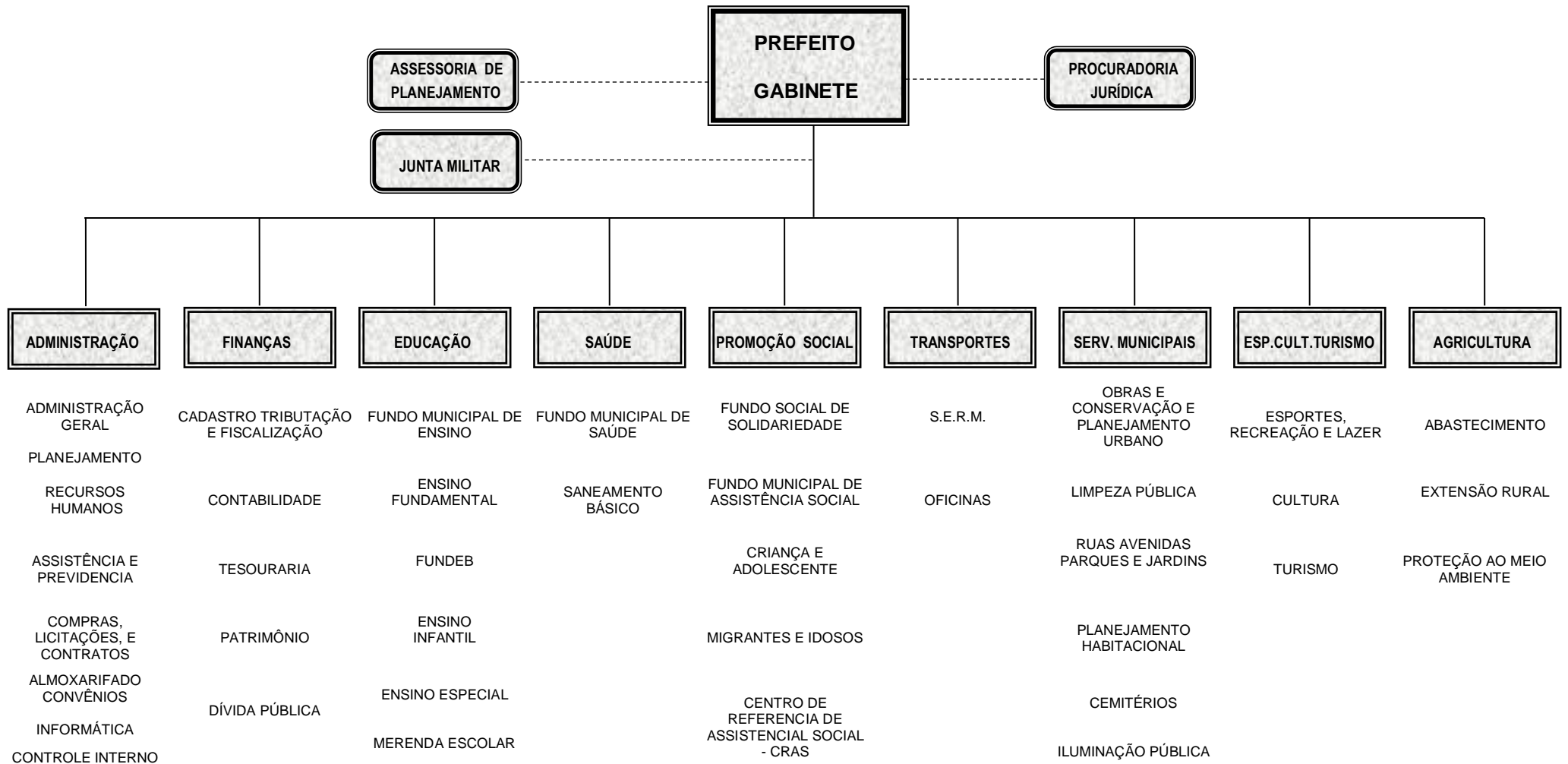
# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## ORGANOGRAMA

EXERCÍCIO DE 2022

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO





# *Prefeitura Municipal de Natividade da Serra*

- ESTADO DE SÃO PAULO -

---

---



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR FUNÇÕES COMPLETAS COM PROGRAMAS PRÓPRIOS

| FUNÇÕES                  | SUBFUNÇÕES   | PROGRAMAS  |
|--------------------------|--|--|
| 01 – Legislativa         | 031 - Ação Legislativa   | 001 - Processo Legislativo<br>002 – Controle Interno   |
| 04 – Administração       | 121 – Planejamento e Orçamento<br>122 – Administração Geral<br>123 – Administração Financeira<br>126 – Tecnologia e Informatização   | 010 - Planejamento Governamental<br>011 – Adm. das Unid. Orçamentárias<br>015 – Assuntos Jurídicos<br>012 – Adm. de Receitas e Arrecadação<br>013 – Controle Interno<br>014 – Planejamento e ordenamento de Hardwares e Softwares  |
| 05 – Defesa Nacional     | 153 – Defesa Terrestre   | 020 - Junta de Serviço Militar   |
| 08 – Assistência Social  | 241 – Assistência ao Idoso<br>242 – Assistência ao Portador de Deficiência<br>243 – Assistência à Criança e Adolescente<br>244 – Assistência Comunitária<br>245 – Atendimento à Família        | 030 – Assistência Social Geral   |
| 09 – Previdência Social  | 271 – Previdência Básica<br>272 – Previdência do Regime Estatutário  | 040 – Previdência Social Geral<br>041 – Previdência dos Inativos e Pensionistas  |
| 10 – Saúde               | 301 – Atenção Básica<br>302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial<br>304 – Vigilância Sanitária<br>305 – Vigilância Epidemiológica<br>306 – Alimentação e Nutrição                           | 050 - Programas de Atendimento Básico<br>051 – Projetos de Assistência Médica Geral<br>052 – Programas de Fiscalização e Prevenção Sanitária e Epidemiológica<br>053 - Programas de Alimentação inclusive Escolar  |
| 12 – Educação            | 361 – Ensino Fundamental<br>362 – Ensino Médio<br>363 – Ensino Profissional<br>364 – Ensino Superior<br>365 – Ensino Infantil<br>366 – Educação de Jovens e Adultos<br>367 – Educação Especial | 060 - Ensino Regular – 1ª ao 9ª ano<br>061 - Ensino de Formação Secundária<br>062 - Formação Profissionalizante<br>063 - Ensino de Graduação e Pós-Graduação<br>064 – Educação de Crianças de zero a seis anos<br>065 - Cursos de Suplência e Qualificação<br>066 - Cursos de Adaptação e Reabilitação de alunos Especiais |
| 13 – Cultura             | 392 – Difusão Cultural   | 070 – Incentivo às Manifestações Culturais   |
| 15 – Urbanismo           | 451 – Infra-Estrutura Urbana<br>452 – Serviços Urbanos   | 080 - Planejamento Urbano<br>081 – Serviços Municipais de Utilidade Pública<br>082 – Municipalização do Trânsito   |
| 16 - Habitação           | 482 - Habitação Urbana   | 090 – Planejamento e Projetos Habitacionais  |
| 17 – Saneamento          | 512 – Saneamento Básico Urbano   | 100 – Projetos de Saneamento   |
| 18 – Gestão Ambiental    | 541 - Preservação e Conservação Ambiental<br>542 – Controle Ambiental<br>543 – Recuperação de Áreas Degradadas   | 110 – Planejamento Ambiental   |
| 20 – Agricultura         | 603 – Defesa Sanitária Vegetal<br>604 – Defesa Sanitária Animal<br>605 – Abastecimento<br>606 – Extensão Rural   | 120 – Incentivo à Produção Agrícola  |
| 23 – Comércio e Serviços | 695 – Turismo  | 130 – Promoção do Turismo  |
| 26 – Transporte          | 782 – Transporte Rodoviário  | 140 – Serviços de Estradas Municipais  |
| 27 – Desporto e Lazer    | 812 – Desporto Comunitário   | 150 – Promoção de Esportes e Recreação   |
| 28 – Encargos Especiais  | 843 – Serviço da Dívida Interna  | 160 – Encargos e Refinanciamento de Dívidas Fundadas e Consolidadas  |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

## DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO E PROJEÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

### FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

| RECEITAS<br>CATEGORIAS ECONÔMICAS | ARRECADADA           |                      |                      | ESTIMADA             |                      | PROJETADA            |                      |                      |
|-----------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|                                   | 2018                 | 2019                 | 2020                 | 2021                 | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
| <b>Receitas Correntes</b>         | <b>24.011.757,23</b> | <b>27.367.199,75</b> | <b>27.413.016,69</b> | <b>27.148.600,00</b> | <b>29.616.896,00</b> | <b>31.986.249,00</b> | <b>34.545.150,00</b> | <b>37.308.763,00</b> |
| Tributárias                       | 921.429,61           | 1.129.973,26         | 2.976.958,42         | 1.368.000,00         | 2.289.924,00         | 2.473.119,00         | 2.670.969,00         | 2.884.646,00         |
| Contribuições                     | 116.577,64           | 119.674,41           | 125.167,93           | 140.000,00           | 151.200,00           | 163.296,00           | 176.360,00           | 190.469,00           |
| Patrimoniais                      | 137.193,32           | 63.634,94            | 58.066,16            | 112.500,00           | 100.200,00           | 108.217,00           | 116.876,00           | 126.224,00           |
| Industriais                       | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Serviços                          | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transferências Correntes          | 22.674.362,59        | 25.891.843,72        | 24.197.868,64        | 25.352.100,00        | 26.969.516,00        | 29.127.077,00        | 31.457.242,00        | 33.973.825,00        |
| Outras Receitas Correntes         | 162.194,07           | 162.073,42           | 54.955,54            | 176.000,00           | 106.056,00           | 114.540,00           | 123.703,00           | 133.599,00           |
| <b>Receitas de Capital</b>        | <b>3.000,00</b>      | <b>400.000,00</b>    | <b>1.087.451,99</b>  | <b>105.000,00</b>    | <b>54.000,00</b>     | <b>58.320,00</b>     | <b>62.986,00</b>     | <b>68.025,00</b>     |
| Operações de Crédito              | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Refin.da Dívida Mobiliária        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Alienação de Bens                 | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Amortiz. de Empréstimos           | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Transferências de Capital         | 3.000,00             | 400.000,00           | 1.087.451,99         | 105.000,00           | 54.000,00            | 58.320,00            | 62.986,00            | 68.025,00            |
| Outras Receitas de Capital        | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| <b>PREVISÃO ANUAL</b>             | <b>24.014.757,23</b> | <b>27.767.199,75</b> | <b>28.500.468,68</b> | <b>27.253.600,00</b> | <b>29.670.896,00</b> | <b>32.044.569,00</b> | <b>34.608.136,00</b> | <b>37.376.788,00</b> |

RG



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| RECEITAS<br>CATEGORIAS ECONÔMICAS | Previsão<br>Anual    | EXERCÍCIO DE 2022   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                   |                      | Janeiro             | Fevereiro           | Março               | Abril               | Maiο                | Junho               | Julho               | Agosto              | Setembro            | Outubro             | Novembro            | Dezembro            |
| <b>Receitas Correntes</b>         | <b>33.677.480,00</b> | <b>2.765.792,22</b> | <b>2.602.375,16</b> | <b>2.724.934,86</b> | <b>2.480.036,26</b> | <b>2.972.770,36</b> | <b>2.482.261,56</b> | <b>2.937.786,39</b> | <b>2.643.708,49</b> | <b>2.666.434,36</b> | <b>2.939.095,36</b> | <b>2.610.016,47</b> | <b>3.852.268,49</b> |
| Tributárias                       | 2.289.924,00         | 188.061,99          | 176.950,33          | 185.283,87          | 168.631,81          | 202.135,62          | 168.783,13          | 199.756,86          | 179.760,82          | 181.306,08          | 199.845,86          | 177.469,91          | 261.937,71          |
| Contribuições                     | 151.200,00           | 12.417,43           | 11.683,75           | 12.234,00           | 11.134,49           | 13.346,69           | 11.144,48           | 13.189,62           | 11.869,32           | 11.971,35           | 13.195,50           | 11.718,05           | 17.295,33           |
| Patrimoniais                      | 100.200,00           | 8.229,01            | 7.742,80            | 8.107,45            | 7.378,81            | 8.844,83            | 7.385,43            | 8.740,74            | 7.865,78            | 7.933,39            | 8.744,64            | 7.765,54            | 11.461,59           |
| Industriais                       | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Serviços                          | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Transferências Correntes          | 31.030.100,00        | 2.548.373,85        | 2.397.802,97        | 2.510.728,27        | 2.285.081,10        | 2.739.081,48        | 2.287.131,47        | 2.706.847,59        | 2.435.887,09        | 2.456.826,49        | 2.708.053,66        | 2.404.843,60        | 3.549.442,43        |
| Outras Receitas Correntes         | 106.056,00           | 8.709,94            | 8.195,31            | 8.581,27            | 7.810,05            | 9.361,75            | 7.817,06            | 9.251,58            | 8.325,48            | 8.397,05            | 9.255,70            | 8.219,38            | 12.131,44           |
| <b>(-) Deduções</b>               |                      |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |
| Transferências do Fundef          | <b>4.060.584,00</b>  | 333.478,98          | 313.775,35          | 328.552,70          | 299.024,62          | 358.434,89          | 299.292,93          | 354.216,78          | 318.759,02          | 321.499,14          | 354.374,60          | 314.696,68          | 464.478,33          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>   | <b>29.616.896,00</b> | <b>2.432.313,24</b> | <b>2.288.599,81</b> | <b>2.396.382,16</b> | <b>2.181.011,64</b> | <b>2.614.335,48</b> | <b>2.182.968,63</b> | <b>2.583.569,62</b> | <b>2.324.949,47</b> | <b>2.344.935,23</b> | <b>2.584.720,76</b> | <b>2.295.319,79</b> | <b>3.387.790,16</b> |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR 101/2000

| RECEITAS<br>CATEGORIAS ECONÔMICAS | Previsão<br>Anual    | EXERCÍCIO DE 2022   |                     |                     |                     |                     |                     |
|-----------------------------------|----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                                   |                      | 1º Bimestre         | 2º Bimestre         | 3º Bimestre         | 4º Bimestre         | 5º Bimestre         | 6º Bimestre         |
| <b>Receitas Correntes</b>         | <b>29.616.896,00</b> | <b>4.720.913,06</b> | <b>4.577.393,80</b> | <b>4.797.304,11</b> | <b>4.908.519,09</b> | <b>4.929.655,99</b> | <b>5.683.109,95</b> |
| Tributárias                       | 2.289.924,00         | 365.012,33          | 353.915,68          | 370.918,74          | 379.517,68          | 381.151,95          | 439.407,62          |
| Contribuições                     | 151.200,00           | 24.101,18           | 23.368,48           | 24.491,17           | 25.058,94           | 25.166,85           | 29.013,38           |
| Patrimoniais                      | 100.200,00           | 15.971,81           | 15.486,26           | 16.230,26           | 16.606,52           | 16.678,03           | 19.227,12           |
| Serviços                          | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Transferências Correntes          | 26.969.516,00        | 4.298.922,49        | 4.168.232,06        | 4.368.485,14        | 4.469.758,89        | 4.489.006,41        | 5.175.111,01        |
| Outras Receitas Correntes         | 106.056,00           | 16.905,25           | 16.391,32           | 17.178,81           | 17.577,06           | 17.652,75           | 20.350,81           |
| <b>Receitas de Capital</b>        | <b>54.000,00</b>     | <b>8.607,56</b>     | <b>8.345,89</b>     | <b>8.746,85</b>     | <b>8.949,62</b>     | <b>8.988,16</b>     | <b>10.361,92</b>    |
| Operações de Crédito              | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Refin.da Dívida Mobiliária        | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Alienação de Bens                 | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Amortização de Empréstimos        | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| Transferências de Capital         | 54.000,00            | 8.607,56            | 8.345,89            | 8.746,85            | 8.949,62            | 8.988,16            | 10.361,92           |
| Outras Receitas de Capital        | -                    | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   | -                   |
| <b>TOTAL PREVISTO</b>             | <b>29.670.896,00</b> | <b>4.729.520,62</b> | <b>4.585.739,69</b> | <b>4.806.050,96</b> | <b>4.917.468,71</b> | <b>4.938.644,15</b> | <b>5.693.471,87</b> |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (por Elementos) Art. 8º. da L.C. 101/00 - Consolidada

#### LEI COMPLEMENTAR 101/2000

| Código                | Especificação                                  | EXERCÍCIO DE 2022   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | Previsão Anual       |
|-----------------------|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
|                       |  | Janeiro             | Fevereiro           | Março               | Abril               | Maió                | Junho               | Julho               | Agosto              | Setembro            | Outubro             | Novembro            | Dezembro            |                      |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | <b>DESPESAS CORRENTES</b>                      | <b>2.079.432,97</b> | <b>2.537.091,46</b> | <b>2.656.576,60</b> | <b>1.647.628,94</b> | <b>2.010.928,49</b> | <b>1.672.158,56</b> | <b>1.720.600,73</b> | <b>1.620.306,30</b> | <b>1.639.779,29</b> | <b>1.682.887,85</b> | <b>1.773.743,74</b> | <b>2.321.611,70</b> | <b>28.222.204,00</b> |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | <b>Pessoal e Encargos</b>                      | <b>1.348.204,50</b> | <b>1.268.545,73</b> | <b>1.328.288,30</b> | <b>1.208.910,79</b> | <b>1.449.097,43</b> | <b>1.209.995,53</b> | <b>1.432.044,25</b> | <b>1.288.693,95</b> | <b>1.299.771,83</b> | <b>1.432.682,31</b> | <b>1.272.270,54</b> | <b>1.877.814,86</b> | <b>16.564.720,00</b> |
| 3.1.90.01.00.00.00.00 | Aposentadorias e Reformas                      | 27.889,94           | 26.242,06           | 27.477,94           | 25.008,41           | 29.977,09           | 25.030,85           | 29.624,31           | 26.658,87           | 25.888,03           | 29.637,51           | 26.319,12           | 38.845,85           | 339.600,00           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas                  | 977.810,28          | 920.036,27          | 963.365,68          | 876.784,93          | 1.050.984,74        | 877.571,66          | 1.038.616,60        | 934.649,14          | 942.683,58          | 1.039.079,37        | 922.737,76          | 1.361.919,99        | 11.906.240,00        |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais                           | 307.025,91          | 288.885,26          | 302.490,40          | 275.304,62          | 330.002,20          | 275.551,65          | 326.118,69          | 293.473,60          | 295.996,36          | 326.264,00          | 289.733,51          | 427.633,80          | 3.738.480,00         |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais                            | 35.478,37           | 33.382,13           | 34.954,27           | 31.812,82           | 38.133,40           | 31.841,37           | 37.684,64           | 33.912,34           | 34.203,86           | 37.701,43           | 33.480,15           | 49.415,22           | 432.000,00           |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | Indenizações Trabalhistas                      | 12.187,48           | 11.467,38           | 12.007,44           | 10.928,29           | 13.099,53           | 10.938,10           | 12.945,37           | 11.649,52           | 11.749,66           | 12.951,14           | 11.501,05           | 16.975,04           | 148.400,00           |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | <b>Juros e Encargos da Dívida</b>              | <b>88,70</b>        | <b>83,46</b>        | <b>87,39</b>        | <b>79,53</b>        | <b>95,33</b>        | <b>79,60</b>        | <b>94,21</b>        | <b>84,78</b>        | <b>85,51</b>        | <b>94,25</b>        | <b>83,70</b>        | <b>123,54</b>       | <b>1.080,00</b>      |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | Juros da Dívida Contratada                     | 88,70               | 83,46               | 87,39               | 79,53               | 95,33               | 79,60               | 94,21               | 84,78               | 85,51               | 94,25               | 83,70               | 123,54              | 1.080,00             |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | <b>Outras Despesas Correntes</b>               | <b>825.513,52</b>   | <b>780.694,46</b>   | <b>852.129,01</b>   | <b>822.641,32</b>   | <b>1.004.032,42</b> | <b>834.888,67</b>   | <b>859.075,26</b>   | <b>808.999,46</b>   | <b>818.722,09</b>   | <b>840.245,67</b>   | <b>885.608,93</b>   | <b>1.159.152,81</b> | <b>11.656.404,00</b> |
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | Rateio em Participação de Consórcio Público    | -                   | 44.106,14           | 46.183,33           | 42.032,69           | 50.383,75           | 42.070,41           | 49.790,83           | 44.806,68           | 45.191,84           | 49.813,02           | 44.235,65           | 65.289,86           | 570.780,00           |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | Diárias - Pessoal Civil                        | 7.980,99            | 7.509,43            | 7.863,09            | 7.156,41            | 8.578,25            | 7.162,83            | 8.477,30            | 7.628,71            | 7.694,28            | 8.481,08            | 7.531,48            | 11.116,14           | 97.180,00            |
| 3.3.90.18.00.00.00.00 | Auxílio Financeiro a Estudantes                | 886,96              | 834,55              | 873,86              | 795,32              | 953,33              | 796,03              | 942,12              | 847,81              | 855,10              | 942,54              | 837,00              | 1.235,38            | 10.800,00            |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                            | 216.516,63          | 203.723,73          | 213.318,17          | 194.146,58          | 232.719,66          | 194.320,79          | 229.980,99          | 206.959,46          | 208.738,53          | 230.083,46          | 204.321,92          | 301.570,09          | 2.636.400,00         |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | Material de Distribuição Gratuita              | 56.988,12           | 53.620,98           | 56.146,27           | 51.100,23           | 61.252,83           | 51.146,08           | 60.532,00           | 54.472,63           | 54.940,89           | 60.558,97           | 53.778,42           | 79.374,57           | 693.912,00           |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | Passagens e Despesas com Locomoções            | 657,01              | 618,19              | 647,30              | 589,13              | 706,17              | 589,65              | 697,86              | 628,01              | 633,40              | 698,17              | 620,00              | 915,10              | 8.000,00             |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | Serviços de Consultoria                        | 8.751,33            | 8.234,26            | 8.622,05            | 7.847,16            | 9.406,24            | 7.854,20            | 9.295,54            | 8.365,04            | 8.436,95            | 9.299,69            | 8.258,44            | 12.189,09           | 106.560,00           |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física   | 44.915,29           | 42.261,47           | 44.251,79           | 40.274,74           | 48.276,53           | 40.310,88           | 47.708,41           | 42.932,71           | 43.301,76           | 47.729,66           | 42.385,56           | 62.559,21           | 546.908,00           |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 516.764,20          | 486.231,15          | 509.130,36          | 463.373,19          | 555.436,27          | 463.788,97          | 548.899,82          | 493.953,92          | 498.200,05          | 549.144,39          | 487.658,86          | 719.762,84          | 6.292.344,00         |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comun   | 35.087,46           | 33.014,31           | 34.569,13           | 31.462,29           | 37.713,23           | 31.490,52           | 37.269,41           | 33.538,67           | 33.826,98           | 37.286,02           | 33.111,25           | 48.870,73           | 427.240,00           |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas         | 19.513,11           | 18.360,17           | 19.224,85           | 17.497,05           | 20.973,37           | 17.512,75           | 20.726,55           | 18.651,79           | 18.812,12           | 20.735,79           | 18.414,08           | 27.178,37           | 237.600,00           |
| 3.3.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais                            | 443,48              | 417,28              | 436,93              | 397,66              | 476,67              | 398,02              | 471,06              | 423,90              | 427,55              | 471,27              | 418,50              | 617,69              | 5.400,00             |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores              | 266,09              | 250,37              | 262,16              | 238,60              | 286,00              | 238,81              | 282,63              | 254,34              | 256,53              | 282,76              | 251,10              | 370,61              | 3.240,00             |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | Indenizações e Restituições                    | 1.645,80            | 1.548,56            | 1.621,49            | 1.475,76            | 1.768,97            | 1.477,09            | 1.748,15            | 1.573,16            | 1.586,68            | 1.748,93            | 1.553,11            | 2.292,32            | 20.040,00            |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                     | <b>76.648,07</b>    | <b>72.119,31</b>    | <b>75.515,80</b>    | <b>68.728,95</b>    | <b>82.384,03</b>    | <b>68.790,62</b>    | <b>81.414,53</b>    | <b>73.264,78</b>    | <b>73.894,58</b>    | <b>81.450,80</b>    | <b>72.331,08</b>    | <b>106.757,46</b>   | <b>933.300,00</b>    |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | <b>Investimentos</b>                           | <b>38.597,51</b>    | <b>36.316,98</b>    | <b>38.027,34</b>    | <b>34.609,70</b>    | <b>41.485,96</b>    | <b>34.640,75</b>    | <b>40.997,75</b>    | <b>36.893,80</b>    | <b>37.210,94</b>    | <b>41.016,02</b>    | <b>36.423,61</b>    | <b>53.759,64</b>    | <b>469.980,00</b>    |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                            | 15.575,99           | 14.655,68           | 15.345,90           | 13.966,71           | 16.741,62           | 13.979,24           | 16.544,60           | 14.888,46           | 15.016,44           | 16.551,98           | 14.698,72           | 21.694,65           | 189.660,00           |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente             | 22.888,48           | 21.536,11           | 22.550,36           | 20.523,69           | 24.601,34           | 20.542,10           | 24.311,83           | 21.878,17           | 22.066,24           | 24.322,66           | 21.599,35           | 31.879,68           | 278.700,00           |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                           | 44,35               | 41,73               | 43,69               | 39,77               | 47,67               | 39,80               | 47,11               | 42,39               | 42,75               | 47,13               | 41,85               | 61,77               | 540,00               |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 | Sentenças Judiciais                            | 88,70               | 83,46               | 87,39               | 79,53               | 95,33               | 79,60               | 94,21               | 84,78               | 85,51               | 94,25               | 83,70               | 123,54              | 1.080,00             |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | <b>Amortização da Dívida</b>                   | <b>38.050,56</b>    | <b>35.802,34</b>    | <b>37.488,46</b>    | <b>34.119,25</b>    | <b>40.898,07</b>    | <b>34.149,87</b>    | <b>40.416,78</b>    | <b>36.370,98</b>    | <b>36.683,63</b>    | <b>40.434,79</b>    | <b>35.907,46</b>    | <b>52.997,82</b>    | <b>463.320,00</b>    |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatada       | 38.050,56           | 35.802,34           | 37.488,46           | 34.119,25           | 40.898,07           | 34.149,87           | 40.416,78           | 36.370,98           | 36.683,63           | 40.434,79           | 35.907,46           | 52.997,82           | 463.320,00           |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | <b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>                 | <b>42.327,01</b>    | <b>39.826,12</b>    | <b>41.701,74</b>    | <b>37.953,87</b>    | <b>45.494,56</b>    | <b>37.987,93</b>    | <b>44.959,17</b>    | <b>40.458,67</b>    | <b>40.806,47</b>    | <b>44.979,20</b>    | <b>39.943,06</b>    | <b>58.954,18</b>    | <b>515.392,00</b>    |
|                       | <b>SOMA</b>                                    | <b>2.171.448,37</b> | <b>2.649.036,89</b> | <b>2.773.794,14</b> | <b>1.736.451,74</b> | <b>2.119.336,58</b> | <b>1.762.303,74</b> | <b>1.813.357,40</b> | <b>1.707.656,16</b> | <b>1.728.178,92</b> | <b>1.773.611,44</b> | <b>1.869.365,32</b> | <b>2.446.768,55</b> | <b>29.670.896,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### Anexo 1.4 - Demonstrativo da Memória de Cálculo das Metas Fiscais de Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Programa  | R\$ 1,00             |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA</b>          |                      |                      |                      |                      |
| PROMOÇÃO DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E DE RECURSOS HUMANOS       | 4.915.400,00         | 5.308.630,00         | 5.733.321,00         | 6.191.986,00         |
| PROGRAMAS DE INCREMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINANÇAS      | 910.580,00           | 983.426,00           | 1.062.100,00         | 1.147.068,00         |
| GESTÕES P/ DESENVOLVIMENTO HUMANO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO         | 9.123.856,00         | 9.853.761,00         | 10.642.062,00        | 11.493.427,00        |
| PROGRAMAS DESTINADOS AO DESENV. SUST. QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE | 6.567.168,00         | 7.092.540,00         | 7.659.947,00         | 8.272.739,00         |
| IMPLEMENTO DAS AÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLV. SOCIAL E SOLID.   | 620.496,00           | 670.136,00           | 723.746,00           | 781.646,00           |
| DESENV. DE AÇÕES DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M         | 1.443.312,00         | 1.558.778,00         | 1.683.479,00         | 1.818.158,00         |
| PROGRAMAS DEST. AO DESENV. URBANO E INFRAESTRUTURA              | 3.439.132,00         | 3.714.262,00         | 4.011.404,00         | 4.332.320,00         |
| GESTÕES DESTINANDAS AO ESPORTE E LAZER                          | 187.920,00           | 202.953,00           | 219.189,00           | 236.725,00           |
| GESTÕES DESTINANDAS A CULTURA E TURISMO                         | 321.640,00           | 347.371,00           | 375.160,00           | 405.173,00           |
| IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL                      | 438.000,00           | 473.040,00           | 510.883,00           | 551.753,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA   | 515.392,00           | 556.632,00           | 601.162,00           | 649.256,00           |
| <b>Total da Entidade</b>  | <b>28.482.896,00</b> | <b>30.761.529,00</b> | <b>33.222.453,00</b> | <b>35.880.251,00</b> |
| <b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA</b>              |                      |                      |                      |                      |
| GESTÕES VOLTADAS P/ O DESENV. E INOV. DO PROCESSO LEGISLATIVO   | 1.188.000,00         | 1.283.040,00         | 1.385.683,00         | 1.496.537,00         |
| <b>Total da Entidade</b>  | <b>1.188.000,00</b>  | <b>1.283.040,00</b>  | <b>1.385.683,00</b>  | <b>1.496.537,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>29.670.896,00</b> | <b>32.044.569,00</b> | <b>34.608.136,00</b> | <b>37.376.788,00</b> |

RG





# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Anexo I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas - Total das Receitas

As metas anuais de receita foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

| Especificação   | R\$ 1,00             |                      |                      |                      |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|   | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA</b>                    |                      |                      |                      |                      |
| 4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 RECEITAS                                    | 29.670.896,00        | 32.044.569,00        | 34.608.136,00        | 37.376.788,00        |
| 4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Receitas Correntes                          | 29.616.896,00        | 31.986.249,00        | 34.545.150,00        | 37.308.763,00        |
| 4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.289.924,00         | 2.473.119,00         | 2.670.969,00         | 2.884.646,00         |
| 4.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Contribuições                               | 151.200,00           | 163.296,00           | 176.360,00           | 190.469,00           |
| 4.1.3.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Receita Patrimonial                         | 100.200,00           | 108.217,00           | 116.876,00           | 126.224,00           |
| 4.1.6.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Receita de Serviços                         | -                    | -                    | -                    | -                    |
| 4.1.7.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Transferências Correntes                    | 26.969.516,00        | 29.127.077,00        | 31.457.242,00        | 33.973.825,00        |
| 4.1.9.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Outras Receitas Correntes                   | 106.056,00           | 114.540,00           | 123.703,00           | 133.599,00           |
| 4.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Receitas de Capital                         | 54.000,00            | 58.320,00            | 62.986,00            | 68.025,00            |
| 4.2.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.00.00 Transferências de Capital                   | 54.000,00            | 58.320,00            | 62.986,00            | 68.025,00            |
| <b>Total da Entidade</b>  | <b>29.670.896,00</b> | <b>32.044.569,00</b> | <b>34.608.136,00</b> | <b>37.376.788,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>29.670.896,00</b> | <b>32.044.569,00</b> | <b>34.608.136,00</b> | <b>37.376.788,00</b> |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas - Total das Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

| Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesas   | R\$ 1,00             |                      |                      |                      |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
|  | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 |
| <b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA</b> |                      |                      |                      |                      |
| DESPESAS CORRENTES (I)                                 | 27.068.204,00        | 25.096.146,00        | 27.103.842,00        | 29.272.146,00        |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                               | 899.300,00           | 807.471,00           | 872.068,00           | 941.836,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                | 515.392,00           | 556.632,00           | 601.162,00           | 649.256,00           |
| <b>Total da Entidade</b>                               | <b>28.482.896,00</b> | <b>26.460.249,00</b> | <b>28.577.072,00</b> | <b>30.863.238,00</b> |
| <b>2 - CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA</b>     |                      |                      |                      |                      |
| DESPESAS CORRENTES (I)                                 | 1.154.000,00         | 1.246.320,00         | 1.346.025,00         | 1.453.706,00         |
| DESPESAS DE CAPITAL (II)                               | 34.000,00            | 36.720,00            | 39.658,00            | 42.831,00            |
| <b>Total da Entidade</b>                               | <b>1.188.000,00</b>  | <b>1.283.040,00</b>  | <b>1.385.683,00</b>  | <b>1.496.537,00</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                     | <b>29.670.896,00</b> | <b>27.743.289,00</b> | <b>29.962.755,00</b> | <b>32.359.775,00</b> |

RG



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2 0 2 2

### MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000

| RECEITAS                                  | 2022                 | 2023                 | 2024                 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| <b>+ Receitas Correntes</b>               | 29.616.896,00        | 31.986.249,00        | 34.545.150,00        |
| (-) Aplicações Financeiras                | 47.172,00            | 50.947,00            | 55.024,00            |
| <b>Receitas Primárias Correntes (A)</b>   | <b>29.569.724,00</b> | <b>31.935.302,00</b> | <b>34.490.126,00</b> |
| <b>+ Receitas de Capital</b>              | 54.000,00            | 58.320,00            | 62.986,00            |
| (-) Operações de Crédito                  | -                    | -                    | -                    |
| (-) Alienação de Bens                     | -                    | -                    | -                    |
| (-) Amortização de Empréstimos            | -                    | -                    | -                    |
| <b>Receitas Primárias de Capital (B)</b>  | <b>54.000,00</b>     | <b>58.320,00</b>     | <b>62.986,00</b>     |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS (A) + (B)</b>       | <b>29.623.724,00</b> | <b>31.993.622,00</b> | <b>34.553.112,00</b> |
| <b>DESPESAS</b>                           |                      |                      |                      |
| <b>+ Despesas Correntes</b>               | 28.222.204,00        | 30.197.758,28        | 32.613.578,94        |
| (-) Juros e Encargos da Dívida            | -                    | -                    | -                    |
| <b>Despesas Primárias Correntes (C)</b>   | <b>28.222.204,00</b> | <b>30.197.758,28</b> | <b>32.613.578,94</b> |
| <b>+ Despesas de Capital</b>              | 933.300,00           | 998.631,00           | 1.078.521,48         |
| (-) Amortização da Dívida                 | 463.320,00           | 495.752,40           | 535.412,59           |
| <b>Despesas Primárias de Capital (D)</b>  | <b>469.980,00</b>    | <b>502.878,60</b>    | <b>543.108,89</b>    |
| Reserva de Contingência (E)               | 515.392,00           | 551.469,44           | 595.587,00           |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS (C) + (D) + (E)</b> | <b>29.207.576,00</b> | <b>31.252.106,32</b> | <b>33.752.274,83</b> |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO (I) + (II)</b>      | <b>931.540,00</b>    | <b>1.292.985,12</b>  | <b>1.396.424,17</b>  |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| GESTÕES VOLTADAS PARA O DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO | 0001   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL | CÓDIGO |
|---------------------|--------|
| CÂMARA MUNICIPAL    | 01.00  |

#### OBJETIVO:

AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

#### JUSTIFICATIVA:

FOMENTAR O CUMPRIMENTO DA FUNÇÃO FISCALIZADORA DA ENTIDADE

| Indicadores  | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos para o Legislativo        | %                 | 100            | 100           |
| Ações destinadas ao desenvolvimento e inovação do Processo Legislativo | %                 | 100            | 100           |

**Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 1.188.000,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| PROMOÇÕES DE GESTÕES ADMINISTRATIVAS E DE RECURSOS HUMANOS | 0002   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL      | CÓDIGO |
|--------------------------|--------|
| SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO | 02.00  |

#### OBJETIVO:

DOTAR O GABINETE DO PREFEITO E OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS

#### JUSTIFICATIVA:

AÇÕES DESTINADAS AS GESTÕES ADMINISTRATIVAS DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

- Oferecer condições físicas, financeiras e administrativas para que todos os setores possam realizar atendimento de excelência à população e seus visitantes.
- Oferecer serviço público de qualidade à população, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços da Prefeitura, através do treinamento de servidores na própria Prefeitura ou em cursos especializados da Administração Municipal.
- Adotar sistema de avaliação para os serviços de atendimento aos Municípios.
- Investimento em tecnologia e equipamentos, inclusive na área da Segurança em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Investimentos no Setor do Gabinete e Dependências                         | %                 | 100            | 100           |
| Ações de caráter continuado necessárias a manutenção do Gabinete          | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção das Ações de Defesa e Segurança                                | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor da Procuradoria Jurídica                           | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção das Ações Administrativas da Procuradoria Jurídica             | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos nas Unidades Administrativas                                | %                 | 100            | 100           |
| Aquisição de Imóveis e Desapropriações                                    | %                 | 100            | 100           |
| Ações de caráter continuado necessárias a manutenção da Adm. Geral        | %                 | 100            | 100           |
| Precatórios Judiciais - Artigo 100 CF                                     | %                 | 9              | 9             |
| Precatórios Judiciais Decorrentes de Requisitórios de Pequeno Valor (RPV) | %                 | 100            | 100           |
| Operações Especiais - Aposentadoria, Pensões e Previdência                | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios      | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do setor de Compras, Licitações, Contratos e Convênios         | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Informática e Tecnologia da Informação          | %                 | 100%           | 100%          |
| Manutenção do Setor de Informática e Tecnologia da Informação             | %                 | 100%           | 100%          |

**Custo Estimado do Programa no Exercício:**

**R\$ 4.915.400,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2022

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| PROGRAMAS DE INCREMENTO DA GESTÃO FAZENDÁRIA E DE FINANÇAS | 0003   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL  | CÓDIGO |
|----------------------|--------|
| SERVIÇOS DE FINANÇAS | 03.00  |

#### OBJETIVO:

MANUTENÇÃO DO SETOR DE FINANÇAS E ATENDIMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA

#### JUSTIFICATIVA:

MANTER OS PROGRAMAS DA GESTÃO FAZENDÁRIA E FINANÇAS

- Coletar dados para a atualização do cadastro imobiliário, mantendo permanente contato com o órgão responsável pelo licenciamento de obras e com o Cartório de Registro de Imóveis.
- Proceder a regularização fundiárias nos bairros do Município.
- Incrementar arrecadação de recursos financeiros para melhorar as condições da Municipalidade.
- Ações em atenção à Legislação para o cumprimento da devida arrecadação tributária
- Modernizar o setor com investimentos em equipamentos e acessórios.

| Indicadores                        | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|------------------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Investimentos no Setor de Finanças | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do setor de Finanças    | %                 | 100            | 100           |
| Amortização da Dívida Contratada   | %                 | 100            | 100           |

**Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 910.580,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA  | CÓDIGO |
|---|--------|
| GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO | 0005   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL  | CÓDIGO |
|----------------------|--------|
| SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO | 04.00  |

#### OBJETIVO:

GESTÕES PARA O DESENVOLVIMENTO EM TODAS AS ÁREAS DE EDUCAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA:

- PROMOVER ENSINO DE QUALIDADE, APRIMORANDO E PREPARANDO NOSSOS ALUNOS PARA A VIDA PROFISSIONAL
- Facilitar e ampliar o acesso dos alunos à internet no Município.
  - Fortalecer os Conselhos Municipais
  - Investir em cursos profissionalizantes.
  - Ampliação de jornada; projetos de educação integral - atividades complementares, profissionalizantes ou extensivas.
  - Universalização do atendimento escolar da população de 4 a 5 anos.
  - Construção de Creche Municipal.
  - Modernizar o setor com investimentos em veículos, equipamentos e acessórios.

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Obras e Reformas para Ampliação da Rede de Ensino                 | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Ensino Fundamental                      | %                 | 100            | 100           |
| Obras e Reformas para Ampliação da Rede de Ensino - QESE          | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Ensino Fundamental - QESE               | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Ensino Fundamental                         | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Ensino Fundamental - QESE                  | %                 | 100            | 100           |
| Transporte Escolar  | Alunos            | 460            | 460           |
| Obras e Reformas no Setor do Fundeb                               | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor do Fundeb                                  | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do Magistério do Fundeb 70% - Ens Fundamental | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do Magistério do Fundeb 70% - Ens Infantil    | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do Fundeb 30% - Ens Fundamental               | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do Fundeb 30% - Ens Infantil                  | %                 | 100            | 100           |
| Obras no Setor de Educação Infantil                               | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Educação Infantil                          | %                 | 100            | 100           |
| Transporte de Alundo - Setor de Educação Infantil                 | %                 | 130            | 130           |
| Manutenção do Setor de Ensino Especial                            | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor da Merenda Escolar                         | %                 | 100            | 100           |
| Merenda Escolar   | Alunos            | 1.270          | 1.270         |

Programa no Exercício: R\$ 9.123.856,00



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| PROGRAMAS DESTINADOS AO DESENVOLV. SUSTENTÁVEL A QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE | 0006   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL                   | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO | 05.00  |

#### OBJETIVO:

DESENVOLVER PROGRAMAS PARA INCREMENTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, MELHORANDO A QUALIDADE DE VIDA, DEFENDENDO OS RECURSOS NATURAIS, PROPORCIONANDO MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA:

BUSCAR DE FORMA CONTÍNUA A EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA TODA A POPULAÇÃO.

- Implantação do Programa de Saúde da Família ou similar.
- Implantar os Programas Médico da Família, o Atendimento Domiciliar e a Farmácia Comunitária.
- Readequar os serviços de transporte para os doentes.
- Investir em cursos profissionalizantes.
- Construção de Unidades Básicas de Saúde
- Modernizar o setor com investimentos em veículos, equipamentos e acessórios
- Implantar programas de melhoria para o sistema de água e esgoto da cidade e bairros, com incentivo à investimentos para a concessão para o tratamento de água e esgoto no Município.

| Indicadores  | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Construções, Reformas e Ampliações da Rede Física de Saúde | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Saúde                            | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor da Saúde                               | %                 | 100            | 100           |
| Adiantamentos Concedidos                                   | Unidade           | 3              | 3             |
| Programa Saúde da Família - PSF                            | Atendimentos      | 10552          | 10552         |
| Piso de Atenção Primária - PAB (APS)                       | Atendimentos      | 15413          | 15413         |
| Atenção de Média e Alta Complexidade - MAC                 | Atendimentos      | 180            | 180           |
| Vigilância em Saúde  | Atendimentos      | 7200           | 7200          |
| Assistência Farmacêutica Básica                            | Medicação         | 11800          | 11800         |
| Gestão do SUS  | Atendimentos      | 6642           | 6642          |
| Ações relacionadas a Qualidade de Vida e Saneamento Básico | %                 | 100            | 100           |

Programa no Exercício: R\$ 6.567.168,00





# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA  | CÓDIGO |
|---|--------|
| IMPLEMENTO DAS AÇÕES DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SOLIDARIEDADE | 0007   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL         | CÓDIGO |
|-----------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL | 06.00  |

#### OBJETIVO:

PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM TODAS AS ÁREAS DA POPULAÇÃO COM PRIORIDADE AOS JOVENS E IDOSOS, IMPLEMENTANDO AÇÕES DESTINADAS À QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA:

ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE COM MAIOR RISCO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO CARENTE, IDOSOS E DE BAIXA RENDA

- Desenvolver programas constantes de prevenção contra o uso de drogas.
- Promover o levantamento dos principais problemas sociais do Município, localizando na medida de suas possibilidades, as prioridades da população carente, mediante diagnósticos realizados "in loco".
- Manter estreita coordenação com os órgãos de promoção social com o Fundo Social de Solidariedade Estadual e com Fundos de Solidariedade Particulares, visando a execução de serviços de assistência sócio-econômico no Município
- Investir em cursos profissionalizantes.
- Dar atendimento e assistência à família carente nas suas necessidades básicas.
- Incrementar o atendimento à população carente, por meio de pessoal qualificado, com o objetivo de receber todos os usuários da rede sócio-assistencial, garantindo acesso ao serviço de proteção básica, seguindo as diretrizes da "Política Nacional de Assistência Social - NOB/SUAS".
- Trabalhar pela redução de dependência e pelo incentivo à promoção sócio-econômica das pessoas.
- Modernizar o setor com investimentos em equipamentos e acessórios.

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção do Setor do Fundo Social de Solidariedade                        | %                 | 100            | 100           |
| Projetos e Obras para o Setor do Fundo Municipal de Assistência Social      | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Fundo Municipal de Assistência Social             | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Fundo Municipal de Assistência Social                | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do FMAS - Proteção Social Básica                        | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente         | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor do Centro de Referência de Assistência Social        | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor do CRAS - Programa Piso Básico Fixo                  | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor do CRAS - Bloco de Gestão do IGD-SUAS                | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor do CRAS - Bloco de Gestão do IGD-PBF - Bolsa Família | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do Centro de Referência de Assistência Social           | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do CRAS - Programa Piso Básico Fixo                     | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do CRAS - Bloco de Gestão do IGD-SUAS                   | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor do CRAS - Bloco de Gestão do IGD-PBF - Bolsa Família    | %                 | 100            | 100           |

**Custo Estimado do Programa no Exercício:**

**R\$**

**620.496,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DESTINADAS A INFRAESTRUTURA DO S.E.R.M. | 0008   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL            | CÓDIGO |
|--------------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM | 07.00  |

#### OBJETIVO:

DOTAR O MUNICÍPIO DE CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS, PRINCIPALMENTE SUA INFRAESTRUTURA.

#### JUSTIFICATIVA:

MANTER INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM CONDIÇÕES DE USUABILIDADE COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EFICIENTE.

- Controlar a utilização dos veículos da Prefeitura, promovendo a racional distribuição dos serviços, de modo a atender, da melhor maneira possível, as solicitações dos órgãos municipais.
- Fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos pelos usuários.
- Conservar e melhorar a balsa e as estradas municipais.
- Construção de pontes, bueiros, drenagem e combate às erosões.
- Modernizar o setor com investimentos em veículos, máquinas, equipamentos e acessórios.

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Execução de obras nas estradas municipais                                 | %                 | 100            | 100           |
| Aquisição de Veículos, Móveis e Equip dest. melhorias estradas municipais | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção de Estradas Rurais   | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção de Pontes  | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor - Recursos do CIDE                                    | %                 | 100            | 100           |

Programa no Exercício: R\$ 1.443.312,00



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA   | CÓDIGO |
|--|--------|
| PROGRAMAS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA | 0009   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL | CÓDIGO |
|---------------------|--------|
| SERVIÇOS MUNICIPAIS | 08.00  |

#### OBJETIVO:

PROGRAMAS E AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E MELHORIA NA CONDIÇÃO DE HABITAÇÃO DA POPULAÇÃO.

#### JUSTIFICATIVA:

MANTER INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL EM CONDIÇÕES DE USUABILIDADE COM SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EFICIENTE.

- Controlar a utilização dos veículos da Prefeitura, promovendo a racional distribuição dos serviços, de modo a atender, da melhor maneira possível, as solicitações dos órgãos municipais.
- Fiscalizar as condições de utilização e conservação dos veículos pelos usuários.
- Conservar e melhorar a balsa e as estradas municipais.
- Construção de pontes, bueiros, drenagem e combate às erosões.
- Modernizar o setor com investimentos em veículos, máquinas, equipamentos e acessórios.

| Indicadores  | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Execução de Projetos e Obras no Setor de Serviços Urbanos      | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Serviços Urbanos                     | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos na Iluminação Pública                            | Unidade           | 1.350          | 1.350         |
| Manutenção do Setor de Serviços Urbanos                        | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Serviços Urbanos com Iluminação Pública | Unidade           | 1.350          | 1.350         |
| Manutenção de ações destinadas a Limpeza Urbana                | Unidade           | 1.350          | 1.350         |
| Execução de Projetos e Obras de Infraestrutura Urbana          | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor de Obras e Infraestrutura Urbana        | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção do Setor de Obras e Infraestrutura Urbana           | %                 | 100            | 100           |

Programa no Exercício: R\$ 3.439.132,00



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2022

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA                              | CÓDIGO |
|---------------------------------------|--------|
| GESTÕES DESTINADAS AO ESPORTE E LAZER | 0010   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL         | CÓDIGO |
|-----------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE ESPORTE E LAZER | 09.00  |

#### OBJETIVO:

PROGRAMAS E AÇÕES DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO AO ESPORTE A LAZER

#### JUSTIFICATIVA:

INCENTIVAR PRÁTICAS ESPORTIVAS, PROMOVEDO A SAÚDE E INTERAÇÃO SOCIAL DE ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.

- Estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários.
- Manutenção, fiscalização e melhorias nos eventos tradicionais do município, como festas de rodeio e carnaval.
- Promover, preservar e proteger as manifestações de cultura popular de origem étnica e de grupos participantes da constituição da nacionalidade brasileira.
- Construção de academias ao ar livre.
- Construção de Centro para a realização de Eventos Esportivos, Recreativos e Culturais.
- Construção de quadras poliesportivas, pistas de atletismo e piscinas para desenvolvimento esportivo da população.
- Modernizar o setor com investimentos em equipamentos e acessórios.

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Execução de Projetos e Obras para o Incremento do Esporte e Recreação | %                 | 100            | 100           |
| Investimentos no Setor para a Recreação e Atividades Esportivas       | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção e Incremento dos Esportes Comunitários                     | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção e Incremento de Eventos Esportivos                         | %                 | 1.400          | 1.400         |

**Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 187.920,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA                               | CÓDIGO |
|--|--------|
| GESTÕES DESTINADAS A CULTURA E TURISMO | 0011   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL           | CÓDIGO |
|-------------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE CULTURA E TURISMO | 10.00  |

#### OBJETIVO:

PROGRAMAS E AÇÕES DESTINADAS AO INCENTIVO A CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

#### JUSTIFICATIVA:

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS LIGADOS A CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO.

- Estimular a participação da população do Município em eventos desportivos e de lazer, promovendo competições, cursos e seminários.
- Articular com as entidades governamentais, não-governamentais e da iniciativa privada para a captação e manutenção de eventos turísticos, culturais, religiosos e de negócios.
- Elaborar, manter e divulgar o calendário anual de eventos destacando as riquezas naturais e culturais do Município.
- Criar, elaborar mapas e manter banco de dados com informações turísticas, o inventário de oferta turística e da página eletrônica da Prefeitura Municipal na rede mundial de computadores - Internet.
- Elaborar plano de mídia, objetivando implementar ações para divulgação do destino turístico do Município de Natividade da Serra na mídia especializada, com o intuito de manter o mercado turístico permanentemente atualizado à oferta turística local.
- Aproveitar o Centro Comunitário promovendo diversas atividades.
- Trabalhar efetivamente pelo transformação de Natividade da Serra em "Estância Turística", oferecendo ao Município, infra-estrutura e identidade turística.
- Construção de Auditório.
- Construção de Mirante no Morro do Cruzeiro (Chapadão).
- Modernizar o setor com investimentos em equipamentos e acessórios.

| Indicadores  | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|--|-------------------|----------------|---------------|
| Manutenção de ações para o Setor de Cultura                    | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção e Promoção de Eventos Culturais                     | %                 | 5              | 5             |
| Execução de Projetos e Obras voltados ao incremento do Turismo | %                 | 100            | 100           |
| Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos                 | %                 | 0              | 0             |
| Manutenção Ações destinadas ao Turismo                         | %                 | 100            | 100           |

o Programa no Exercício: R\$ 321.640,00



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA                                   | CÓDIGO |
|--|--------|
| IMPLEMENTAÇÃO E INCENTIVO À PRODUÇÃO RURAL | 0012   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL     | CÓDIGO |
|-------------------------|--------|
| SERVIÇOS DE AGRICULTURA | 11.00  |

#### OBJETIVO:

IMPLEMENTAR E INCENTIVAR A PRODUÇÃO RURAL, PRINCIPALMENTE O DESTINADO AO ABASTECIMENTO.

#### JUSTIFICATIVA:

CRIAR CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA DO HOMEM NO CAMPO, OFERTANDO MELHORES CONDIÇÕES PRODUTIVAS E ECÔNOMICAS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

- Apoiar os produtores agropecuários, desenvolvendo programas de incentivo para aumento de produção rural e diversificação de atividades correlatas
- Coordenar equipe de apoio relacionado à mecanização agrícola.
- Desenvolver programas de saúde animal, atuações na epidemiologia animal e fisiopatologia da reprodução animal e controle das doenças animais transmissíveis.
- Atenção especial para os animais domésticos de nosso município.
- Realizar eventos festivos para a agricultura, pecuária e piscicultura.
- Promover ações para o desenvolvimento econômico e rural.
- Promover ações destinadas à preservação dos recursos naturais.
- Modernizar o setor com investimentos em máquinas, equipamentos e implementos agrícolas e acessórios.

| Indicadores   | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|---|-------------------|----------------|---------------|
| Execução de Projetos e Obras à Produção Rural                   | %                 | 100            | 100           |
| Aquisição de Máquinas e Implementos destinados à Produção Rural | %                 | 100            | 100           |
| Manutenção de Ações destinadas ao incentivo à Produção Rural    | %                 | 100            | 100           |

**Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 438.000,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

## LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - L O A 2 0 2 2

### ANEXO V - LDO - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

Inicial (X) Alteração ( ) Inclusão ( ) Exclusão ( )

| PROGRAMA                | CÓDIGO |
|-------------------------|--------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0013   |

| UNIDADE RESPONSÁVEL     | CÓDIGO |
|-------------------------|--------|
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 12.00  |

#### OBJETIVO:

REALIZAÇÃO DE DESPESAS NÃO PASSÍVEIS DE PREVISÃO, SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA (ENCHENTES, VENDAVAIS, GRANIZO, ESTIAGEM, SURTOS OU EPIDEMIAS)

#### JUSTIFICATIVA:

UTILIZAR PARA EVENTUAIS CONTINGENCIAMENTOS DE DESPESAS E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES SE NECESSÁRIO.

| Indicadores             | Unidade de Medida | Índice Recente | Índice Futuro |
|-------------------------|-------------------|----------------|---------------|
| Reserva de Contingência | %                 | 1,74           | 1,74          |

**Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 515.392,00**



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

### 1 – Anexo de Metas Fiscais

#### Demonstrativo I – METAS ANUAIS ( LRF, ART. 4º, § 1 )

| ESPECIFICAÇÃO              | 2021           |                 |         | 2022           |                 |         | 2023           |                 |         |
|----------------------------|----------------|-----------------|---------|----------------|-----------------|---------|----------------|-----------------|---------|
|                            | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   | Valor Corrente | Valor Constante | % PIB   |
| Receita Total              | 29.670.896,00  | 28.445.488,00   | 0,00038 | 32.044.569,00  | 30.721.128,30   | 0,00042 | 34.608.136,00  | 33.178.819,98   | 0,00045 |
| Receitas Não Financeiras   | 29.623.724,00  | 28.400.264,20   | 0,00038 | 31.993.622,00  | 30.672.285,41   | 0,00041 | 34.553.112,00  | 33.126.068,47   | 0,00045 |
| Despesa Total              | 29.670.896,00  | 28.445.488,00   | 0,00038 | 32.044.569,00  | 30.721.128,30   | 0,00042 | 34.608.136,00  | 33.178.819,98   | 0,00045 |
| Despesas Não Financeiras   | 29.207.576,00  | 28.001.303,11   | 0,00038 | 31.252.106,32  | 29.961.394,33   | 0,00040 | 33.752.274,83  | 32.358.305,88   | 0,00044 |
| Resultado Primário         | 931.540,00     | 398.961,09      | 0,00001 | 1.292.985,12   | 710.891,08      | 0,00001 | 1.396.424,17   | 767.762,60      | 0,00001 |
| Resultado Nominal          | 924.814,80     | 478.100,00      | 0,00001 | 998.799,98     | 957.549,54      | 0,00001 | 998.799,98     | 957.549,54      | 0,00001 |
| Dívida Pública Consolidada | 3.703.161,22   | 3.550.220,66    | 0,00005 | 3.518.003,16   | 3.372.709,63    | 0,00005 | 3.342.103,00   | 3.204.074,14    | 0,00004 |
| Dívida Consolidada Líquida | 374.685,28     | 359.210,78      | 0,00000 | 355.951,02     | 341.250,24      | 0,00000 | 338.153,47     | 324.187,73      | 0,00000 |

RG

- Variáveis utilizadas para o cálculo das metas:

|              | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Inflação (%) | 6,29                 | 2,95%                | 4,25%                | 4,31%                | 4,13%                |
| PIB (R\$)    | 6.266.895.000.000,00 | 6.558.194.000.000,00 | 6.800.000.000.000,00 | 7.257.000.000.000,00 | 7.400.000.000.000,00 |





# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2022

## Anexo II - Anexo de Riscos Fiscais

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

EXERCÍCIO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL

Artigo 4º, § 3 - LEI COMPLEMENTAR 101/2000

R\$ 1,00

| RISCOS FISCAIS |       | PROVIDÊNCIAS |       |
|----------------|-------|--------------|-------|
| Descrição      | Valor | Descrição    | Valor |
| NIHIL          |       | NIHIL        |       |

RG



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2 0 2 2

### 1 – Anexo de Metas Fiscais

#### Demonstrativo III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES ( LRF, ART. 4º, § 2 )

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CORRENTES |               |          |               |         |               |        |               |        |               |        |
|----------------------------|----------------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|--------|---------------|--------|---------------|--------|
|                            | 2019                       | 2020          | %        | 2021          | %       | 2022          | %      | 2023          | %      | 2024          | %      |
| Receita Total              | 27.767.199,75              | 28.500.468,68 | 2,641    | 27.253.600,00 | -4,375  | 29.670.896,00 | 8,870  | 32.044.569,00 | 8,000  | 34.608.136,00 | 8,000  |
| Receitas Não Financeiras   | 26.536.095,66              | 28.488.987,40 | 7,359    | 27.191.300,00 | -4,555  | 29.623.724,00 | 8,946  | 31.993.622,00 | 8,000  | 34.553.112,00 | 8,000  |
| Despesa Total              | 27.767.199,75              | 28.500.468,68 | 2,641    | 27.253.600,00 | -4,375  | 29.670.896,00 | 8,870  | 32.044.569,00 | 8,000  | 34.608.136,00 | 8,000  |
| Despesas Não Financeiras   | 26.273.599,00              | 24.127.440,57 | -8,168   | 26.515.500,00 | 9,898   | 29.207.576,00 | 10,153 | 31.252.106,32 | 8,000  | 33.752.274,83 | 8,000  |
| Resultado Primário         | 262.496,66                 | 4.361.546,83  | 1561,563 | 675.800,00    | -84,505 | 931.540,00    | 37,843 | 1.292.985,12  | 8,000  | 1.396.424,17  | 8,000  |
| Resultado Nominal          | 446.052,61                 | 5.086.868,01  | 1040,419 | 856.310,00    | -83,166 | 924.814,80    | 8,000  | 998.799,98    | 8,000  | 998.799,98    | 8,000  |
| Dívida Pública Consolidada | 4.023.746,41               | 4.331.182,71  | 7,641    | 3.898.064,44  | -10,000 | 3.703.161,22  | -5,000 | 3.518.003,16  | -5,000 | 3.342.103,00  | -5,000 |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.288.366,01               | 438.228,40    | -86,673  | 394.405,56    | -10,000 | 374.685,28    | -5,000 | 355.951,02    | -5,000 | 338.153,47    | -5,000 |

| ESPECIFICAÇÃO              | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |               |          |               |         |               |         |               |         |               |        |
|----------------------------|-----------------------------|---------------|----------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|---------|---------------|--------|
|                            | 2019                        | 2020          | %        | 2021          | %       | 2022          | %       | 2023          | %       | 2024          | %      |
| Receita Total              | 26.570.433,44               | 27.323.399,32 | 2,834    | 26.128.026,32 | -4,375  | 28.445.488,00 | 8,870   | 30.721.128,30 | 8,000   | 33.178.819,98 | 8,000  |
| Receitas Não Financeiras   | 25.392.389,94               | 27.312.392,22 | 7,561    | 26.068.299,31 | -4,555  | 28.400.264,20 | 8,946   | 30.672.285,41 | 8,000   | 33.126.068,47 | 8,000  |
| Despesa Total              | 26.570.433,44               | 27.323.399,32 | 2,834    | 26.128.026,32 | -4,375  | 28.445.488,00 | 8,870   | 30.721.128,30 | 8,000   | 33.178.819,98 | 8,000  |
| Despesas Não Financeiras   | 25.141.206,88               | 23.130.977,27 | -7,996   | 25.420.409,85 | 9,898   | 28.001.303,11 | 10,153  | 29.961.394,33 | 7,000   | 32.358.305,88 | 8,000  |
| Resultado Primário         | 251.183,05                  | 4.181.414,95  | 1564,688 | 647.889,46    | -84,505 | 398.961,09    | -38,421 | 710.891,08    | 78,186  | 767.762,60    | 8,000  |
| Resultado Nominal          | 426.827,74                  | 4.876.780,36  | 1042,564 | 820.944,40    | -83,166 | 478.100,00    | -41,762 | 957.549,54    | 100,282 | 957.549,54    | 0,000  |
| Dívida Pública Consolidada | 3.850.322,94                | 4.152.304,86  | 7,843    | 3.737.074,38  | -10,000 | 3.550.220,66  | -5,000  | 3.372.709,63  | -5,000  | 3.204.074,14  | -5,000 |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.146.637,43                | 420.129,57    | -86,648  | 378.116,61    | -10,000 | 359.210,78    | -5,000  | 341.250,24    | -5,000  | 324.187,73    | -5,000 |

RG

RG

- Variáveis utilizadas para o cálculo das metas:

|              | 2016                 | 2017                 | 2018                 | 2019                 | 2020                 |
|--------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Inflação (%) | 6,29                 | 0,0295               | 4,25%                | 4,31%                | 4,13%                |
| PIB (R\$)    | 6.266.895.000.000,00 | 6.558.194.000.000,00 | 6.800.000.000.000,00 | 7.257.000.000.000,00 | 7.400.000.000.000,00 |



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Exercício: 2022

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### 1 – Anexo de Metas Fiscais

#### Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art.. 4º, § 2º, Inciso III)

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2020                 | %            | 2019                 | %           | 2018                 | %            |
|---------------------|----------------------|--------------|----------------------|-------------|----------------------|--------------|
| Patrimônio          | 0,00                 | 0,00         | 0,00                 | 0,00        | 0,00                 | 0,00         |
| Reservas            | 17.094,44            | 0,00         | 17.094,44            | 0,00        | 17.094,44            | 0,02         |
| Resultado Acumulado | 17.924.594,06        | 70,54        | 10.510.480,01        | 1,55        | 10.350.205,72        | 10,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>17.941.688,50</b> | <b>70,42</b> | <b>10.527.574,45</b> | <b>1,55</b> | <b>10.367.300,16</b> | <b>19,09</b> |

| REGIME PREVIDENCIÁRIO * |             |             |             |             |             |             |
|-------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO      | 2020        | %           | 2019        | %           | 2018        | %           |
| Patrimônio              | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Reservas                | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| Resultado Acumulado     | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |
| <b>TOTAL</b>            | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> | <b>0,00</b> |

- O MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA NÃO POSSUI REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA



# Prefeitura Municipal de Natividade da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - L D O 2 0 2 2

### 1 – Anexo de Metas Fiscais

#### Demonstrativo V – METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ATUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA

| Especificação          | 2019                | 2020              | 2021              | 2022              | 2023              | 2024              |
|------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 4.023.746,41        | 4.331.182,71      | 3.898.064,44      | 3.703.161,22      | 3.518.003,16      | 3.342.103,00      |
| Outras obrigações      | 4.023.746,41        | 4.331.182,71      | 3.898.064,44      | 3.703.161,22      | 3.518.003,16      | 3.342.103,00      |
| DEDUÇÕES(II)           | 735.380,40          | 3.892.954,31      | 3.503.658,88      | 3.328.475,94      | 3.162.052,14      | 3.003.949,53      |
| Ativo disponível       | 735.380,40          | 3.892.954,31      | 3.503.658,88      | 3.328.475,94      | 3.162.052,14      | 3.003.949,53      |
| DCL (III) = (I - II)   | <b>3.288.366,01</b> | <b>438.228,40</b> | <b>394.405,56</b> | <b>374.685,28</b> | <b>355.951,02</b> | <b>338.153,47</b> |



## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

### 1- Anexo de Metas Fiscais

#### Demonstrativo VI - Critérios para Limitação de Empenhos

**Despesas que serão objeto de Limitação de Empenho, nos termos do artigo 9º, §2º, da LC 101/2000, no caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária.**

*(Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados na presente Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.)*

| Item | Descrição  |
|------|--|
| 1    | Obras não iniciadas  |
| 2    | Desapropriações  |
| 3    | Aquisição de Imóveis   |
| 4    | Instalações, equipamentos e materiais permanentes  |
| 5    | Contratação de Pessoal (exceto para o caso de reposição de serviços considerados essenciais) |
| 6    | Serviços para a expansão da ação governamental   |
| 7    | Serviços para a manutenção da ação governamental   |
| 8    | Materiais de Consumo para a manutenção da ação governamental                                 |
| 9    | Fomento ao Esporte e a Recreação   |
| 10   | Fomento à Cultura e Turismo  |
| 11   | Fomento ao Desenvolvimento   |